



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITA O

INSTRUMENTO CONVOCAT RIO N  1/2015-10030001

LICITA O N  1/2015-1003001

MODALIDADE: CONVITE N  1/2015-100301

TIPO: menor pre o

 RGO REQUISITANTE: Secretaria de Cultura

LICITA O REGIDA PELA LEI N  8.666/93 e altera es posteriores e demais legisla es aplic veis.

LOCAL DA REUNI O: P  ANTONIO MALATO, N  32, CENTRO

FONE PARA CONTATOS: (91)3777-1104

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comiss o de Licita o do Munic pio de PONTA DE PEDRAS, atrav s da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, cota o para o objeto indicado no formul rio padronizado de proposta pertinente   licita o que ser  realizada na data e hor rio abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor pre o, visando   atender o objeto desse certame, mediante as condi es e exig ncias estabelecidas neste ato convocat rio, de acordo com o que determina a Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

CAP TULO I - DO LOCAL, DATA E HOR RIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

1.1 - **LOCAL:** P  ANTONIO MALATO, N  32, CENTRO

1.2 - **DATA:** 31 de Mar o de 2015 **HOR RIO:** 10:00

1.3 - **TELEFONE(S) PARA CONTATO:** (91)3777-1104

Ocorrendo decreta o de feriado ou qualquer fato superveniente que impe a a realiza o da abertura do certame na data supracitada, f a referida reuni o transferida automaticamente para o primeiro dia  til posterior e de expediente normal.

CAP TULO II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente certame   a escolha da proposta mais vantajosa para Contrata o de pessoa f sica ou jur dica para presta o de servi os de sonoriza o, que ser  realizado na praia da mangabeira aos s bados e domingos, no per odo de Mar o a dezembro de 2015.

CAP TULO III - DA PARTICIPA O



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

5.1.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar:

5.1.1.1 - **Habilitação jurídica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITA O

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por a es, documentos de elei o de seus administradores;

- Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc io;

- Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rgo competente;

- Documento de Identifica o com foto do propriet rio ou representante legal da pessoa jur dica;

5.1.1.2 - Regularidade fiscal

- Comprovante de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (**CNPJ**);

- Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (**INSS**);

- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (**FGTS**);

5.1.1.3 - Qualifica o Trabalhista

- Prova de inexist ncia de d bitos trabalhistas atrav s da Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.1.1.4 - Qualifica o T cnica

- Apresentar declara o do Licitante de que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispens veis   apresenta o da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto b sico, das especifica es, das condi es e da natureza do trabalho a ser executado, e que os pre os propostos cobrir o quaisquer despesas que incidam sobre a execu o dos servi os, declarando ter pleno conhecimento do projeto b sico e suas especifica es, conforme anexo do edital, conforme Anexo IV;

- Apresentar declara o pr pria do licitante, que possui estrutura e condi es para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exig ncias do edital e seus anexos, conforme Anexo V.

Os documentos apresentados dever o ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exce o de documento v lido para matriz e filial conjuntamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5.1.2 - As pessoas físicas deverão apresentar:

- Cópia de documento de identidade (RG);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- Comprovante de Residência;

- Apresentar declaração do Licitante de que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico e suas especificações, conforme anexo do edital, conforme Anexo IV;

- Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, conforme Anexo V.

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2015-100301
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2015-100301
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos. 7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS na(s) dotação(ões) orçamentária: Exercício 2015 Atividade 0601.133920494.2.049 Manutenção da Secretária de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.59.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO, DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, com a indicação do processo licitatório nº 1/2015-100301 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 1/2015-100301, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (91)3777-1104, de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal.

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO XII. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Formulário Padrão de Preenchimento de Proposta
- ANEXO III - Modelo da Propostas de Preços (em caso de utilização de timbrados do licitante)
- ANEXO IV - Declaração da Licitante
- ANEXO V - Declaração de Disponibilidade de Estrutura de Suporte Técnico
- ANEXO VI - Minuta do Contrato

PONTA DE PEDRAS - PA, em 24 de Março de 2015.

CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita Municipal

FRANCILEIDE RIBEIRO DE CASTRO
Comissão de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITA O

ANEXO I – TERMO DE REF RENCIA

CARTA CONVITE N . 1/2015-100301 - CPL/PMPP – PROCESSO N  1/2015-1003001

O presente Termo de Refer ncia tem por objetivo:

1 – OBJETO:

Contrata o de pessoa f sica ou jur dica para presta o de servi os de sonoriza o, que ser  realizado na praia da mangabeira aos s bados e domingos, no per odo de mar o a dezembro de 2015.

2 – JUSTIFICATIVA:

O presente processo licitatrio justifica-se pela necessidade da Presta o de Servi os a ser licitado para atender de forma comprometida as a o es p blicas do Munic pio de Ponta de Pedras. O comprometimento com o bem estar da popula o deste munic pio leva a gest o p blica municipal a criar condi o es para oferecer aos mesmos pol ticas p blicas e presta o de servi os que possam favorecer o bem estar da popula o.

3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento ser  feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras at  30 (trinta) dias corridos, da data da presta o de servi os, ap s conferidos, aceitos e processados, pelo  rg o fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obriga o es da contratada. E mediante a apresenta o de recibo e/ou nota fiscal no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

4 – LOCAL:

A presta o do servi o de sonoriza o licitado dever  ser realizado pelo contratado, em finais de semana, na praia da mangabeira, no munic pio de Ponta de Pedras, sob a supervis o de servidor indicado para tal ato, nos hor rios determinados pela administra o, devendo ocorrer aos s bados e domingos, seguindo rigorosamente as especifica o es solicitadas pela Prefeitura Municipal, mediante autoriza o contida na respectiva Ordem de servi o, por escrito da Sec. Municipal de Cultura.

5 – ITENS:

ITEM	DESCRI�O	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVI�O DE SONORIZA�O "01"	10	M�S	1.650,00	16.500,00
	<i>Especifica�o: servi�o de sonoriza�o, que ser� realizado na praia da mangabeira aos s�bados e domingos, no per�odo de mar�o a dezembro de 2015.</i>				
Total:					16.500,00

Ponta de Pedras/Par , 24 de mar o de 2015

CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, os documentos referentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2015-1003001** e **CONVITE Nº 1/2015-100301**, que tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de sonorização, que será realizado na praia da mangabeira aos sábados e domingos, no período de março a dezembro de 2015, conforme especificações no anexo I do edital.

Ponta de Pedras/PA, ____/____/____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE SUPORTE TÉCNICO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e de CPF n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, de que dispõe ou disporá de estrutura de suporte técnico, de acordo com as definições mínimas, apresentadas no Edital e no Anexo I.

Ponta de Pedras/PA, ____/____/____.

Representante Legal